



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.217, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobertura das despesas com prestação de serviços contratados junto ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CI-GEDAS VERTENTES para execução de ações de controle da população de animais evitando a propagação de zoonoses no município.

**Art. 2º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão:		– Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Sub-Unidade:	02.007.002	– Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	– Saúde
Subfunção:	305	– Vigilância Epidemiológica
Programa:	1005	– Ações em Serviços de Vigilância Epidemiológica
Atividade:	2.394	– Manutenção serviços controle população animais
Dotação:	3.3.93.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 8.000,00
Fonte:	102	- Receita de Impostos - Saúde

**Art. 3º** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta lei a anulação total da seguinte dotação consignada no orçamento vigente – Ficha número 355.

Órgão:		– Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Sub-Unidade:	02.007.002	– Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	– Saúde
Subfunção:	301	– Atenção Básica
Programa:	0405	– Edificações Públicas
Atividade:	2.325	– Reforma Edificação Pública Posto Saúde Sede Recurso União
Dotação:	3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 8.000,00
Fonte:	102	- Receita de Impostos - Saúde

**Art. 4º** O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.191 de 29 de novembro de 2017 (LOA) até o valor de R\$ 8.000,00.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.212 de 03 de julho de 2018 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.190 de 29 de novembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018/2021.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 15 de agosto de 2018.

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**